

DECRETO Nº 1009, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece o recesso administrativo nas repartições públicas e municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e de Ano Novo, sendo este período dedicado à confraternização de toda a sociedade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** na Prefeitura Municipal de Crateús, no período de início dia 19 de dezembro de 2022, com retomada das atividades no dia 02 de janeiro de 2023, exceto para os serviços de urgência e emergência, Arrecadação, Farmácia do Hospital Gentil Barreiras, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, Defesa Civil, Vigias, ficando ainda, Agentes de Endemias em estado de sobreaviso, e demais atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais, em suas respectivas pastas, poderão fixar escala de serviço no período de recesso, de acordo com a conveniência do serviço e o interesse público.

Art. 2º - No dia 02 de janeiro de 2023, será restabelecido o expediente normal de todos os serviços/setores, na forma da regulamentação municipal em vigor.

Art. 3º- Caberá as autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 06 de dezembro de 2022.



Marcelo Ferreira Machado
PREFEITO DE CRATEÚS-CE